





serviços de saúde devem remover as barreiras de seus espaços, a fim de atender as especificidades das pessoas;

**CONSIDERANDO** que o artigo 15, §2º Lei Municipal 4.464/2007 dispõe que cabe ao Poder Executivo a convocação extraordinária de conferência de saúde;

**CONSIDERANDO** que, consoante se depreende do disposto no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal,

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica convocada a Etapa Municipal da 10ª Conferência Estadual de Saúde e da 17ª Conferência Nacional de saúde, designada para os dias 24 e 25 de março de 2023, com o tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”.

**§ 1º.** Esta conferência será realizada como a Etapa Municipal da 10ª Conferência Estadual de Saúde e da 17ª Conferência Nacional de saúde, convocada pela Resolução CNS nº 664, de 05 de outubro de 2021.

**§ 2º.** A Etapa Municipal da 10ª Conferência Estadual de Saúde e da 17ª Conferência Nacional de saúde observará os parâmetros fixados na Resolução 1307/2023 do Conselho Estadual de Saúde e da Resolução 705/2023 do Conselho Nacional de Saúde.

**Art. 2º.** A Etapa Municipal da 10ª Conferência Estadual de Saúde e da 17ª Conferência Nacional de saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de Cariacica, coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cariacica e, na ausência ou impedimento do Presidente do Conselho, a Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cariacica ficará incumbida da coordenação.





**Art. 3º.** As despesas com a realização da Etapa Municipal da 10ª Conferência Estadual de Saúde e da 17ª Conferência Nacional de saúde correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º.** O Regimento Interno da Etapa Municipal da 10ª Conferência Estadual de Saúde e da 17ª Conferência Nacional de saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica - ES, 08 de março de 2023.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**CESAR ROBERTO COLNAGHI**

Secretário Municipal de Saúde

PROC. ELETRÔNICO: 5863/2023





**LEIS**

**LEI Nº 6.426, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE CONTADOR PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA PROCURADORIA GERAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, previstas nos artigos 46 e 90, inciso IV, Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e preenchimentos das seguintes vagas, conforme especificação do quantitativo e dos cargos presente na do Anexo Único.

Art. 2º As contratações nos termos desta Lei serão feitas mediante processo seletivo simplificado, prevendo quantitativo de vagas e possível cadastro de reserva, quando necessário.

§ 1º As contratações somente poderão ser efetivadas com observância de dotação orçamentária específica, devidamente justificada em processo, pelo Secretário da pasta, e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º As contratações temporárias de que trata esta Lei serão celebradas mediante contratos administrativos, por tempo determinado, observando-se o prazo máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações legais.

Parágrafo único. Sem prejuízo de nulidade de contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade da autoridade contratante e contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado, sendo que, o candidato inscrito, no caso de convocação deverá assinar declaração de que não acumula cargo, inclusive aposentadoria em órgão público, conforme disposto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

Art. 4º O servidor contratado temporariamente fica sujeito aos direitos e obrigações constantes na Lei nº 5754/2017, assim como, deveres e responsabilidades previstos na Lei Complementar nº 29/2010, no que couber.

Art. 5º As solicitações de contratações deverão ser submetidas previamente à análise do Comitê Especial de Controle Orçamentário e Financeiro – CECOF, devidamente justificada em processo, pelo Secretário da pasta.

Parágrafo único. Os contratos firmados sem observância do disposto no parágrafo anterior serão nulos de pleno direito, importando na responsabilidade da autoridade contratante.

Art. 6º O artigo 11 da Lei Municipal 6.024, de 07 de novembro de 2019, passa a vigor acrescido dos § 6º e §7º, com a seguinte redação:

“§6º Para a matrícula no curso de formação profissional será exigido do candidato a apresentação de laudo psicológico que ateste sua capacidade para o manuseio de arma de fogo, devendo ser o mesmo emitido por psicólogo credenciado junto à Polícia Federal;

§7º A não apresentação do laudo psicológico para o manuseio de arma de fogo importará no indeferimento da matrícula do candidato e, automaticamente, em sua eliminação do concurso público”.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.893, de 12 de junho de 2018. Cariacica - ES, 09 de março de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**QUADRO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

NOMECLATURA	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VALOR SALÁRIO
CONTADOR	01 (uma) vaga	40h/ semanais	R\$ 2.221,73
TOTAL	01 (uma) vaga		

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 034, DE 08 DE MARÇO DE 2023**

CONVOCA A ETAPA MUNICIPAL DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE E DA 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das

atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que, com base nos artigos 6º, 196 e 198, III da Constituição Federal, a saúde é direito fundamental que deve ser garantido mediante políticas sociais em que haja participação da comunidade; CONSIDERANDO que compete aos entes estatais o desenvolvimento de política de saúde e que assegure a participação da sociedade, conforme preconiza o artigo 3º da Lei Federal 10.216/2001;





CONSIDERANDO que, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 3º da Lei Federal 8.080/90, as condições relacionadas ao bem-estar são de extrema relevância para a saúde;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde aprovou a composição da Comissão Organizadora Municipal – COM da Etapa Municipal da 10ª Conferência Estadual de Saúde e da 17ª Conferência Nacional de saúde, consoante se depreende do disposto no artigo 1º da Resolução 272/2023 do Conselho Municipal de Saúde publicada no Diário Oficial de Cariacica em 23 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO que o artigo 25 da Lei Federal 13.146/2015 dispõe que os serviços de saúde devem remover as barreiras de seus espaços, a fim de atender as especificidades das pessoas;

CONSIDERANDO que o artigo 15, §2º Lei Municipal 4.464/2007 dispõe que cabe ao Poder Executivo a convocação extraordinária de conferência de saúde;

CONSIDERANDO que, consoante se depreende do disposto no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a Etapa Municipal da 10ª Conferência Estadual de Saúde e da 17ª Conferência Nacional de saúde, designada para os dias 24 e 25 de março de 2023, com o tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia".

§ 1º. Esta conferência será realizada como a Etapa Municipal da 10ª Conferência Estadual de Saúde e da 17ª Conferência Nacional de saúde, convocada pela Resolução CNS nº 664, de 05 de outubro de 2021.

§ 2º. A Etapa Municipal da 10ª Conferência Estadual de Saúde e da 17ª Conferência Nacional de saúde observará os parâmetros fixados na Resolução 1307/2023 do Conselho Estadual de Saúde e da Resolução 705/2023 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 2º. A Etapa Municipal da 10ª Conferência Estadual de Saúde e da 17ª Conferência Nacional de saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de Cariacica, coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cariacica e, na ausência ou impedimento do Presidente do Conselho, a Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cariacica ficará incumbida da coordenação.

Art. 3º. As despesas com a realização da Etapa Municipal da 10ª Conferência Estadual de Saúde e da 17ª Conferência Nacional de saúde correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. O Regimento Interno da Etapa Municipal da 10ª Conferência Estadual de Saúde e da 17ª Conferência Nacional de saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica - ES, 08 de março de 2023.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**CESAR ROBERTO COLNAGHI**

Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIAS

### PORTARIA/GP/N.º 122, DE 1º DE MARÇO DE 2023

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica c/c art. 160, §2º da Lei Complementar nº 029/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença sem vencimentos aos servidores estatutários abaixo elencados:

I – Rodrigo Soares de Jesus – matrícula nº 118.949-1, ocupante do cargo de MaPB - Educação Física - II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 10 (dez) meses;

II – Telma Marques de Almeida Simões – matrícula nº 119.134-1, ocupante do cargo de MaPA2 - Ensino Fundamental e EJA - II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 1º de março de 2023.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA/GP/Nº 136, DE 09 DE MARÇO DE 2023

EXONERA, NOMEIA E DESTITUI SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Simone Palmira Claro Marques do cargo de Assessor Adjunto de Gabinete, padrão C-3, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Nomear servidores nos cargos que especifica:

I – Simone Palmira Claro Marques no cargo de Assessor Técnico em Ouvidoria, padrão C-1, na Secretaria Municipal de Saúde;

II – Yago Borges Santos no cargo de Assessor Adjunto de Gabinete, padrão C-3, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Destituir a servidora Simone Palmira Claro Marques, matrícula 118862.1, da condição de membro da Comissão Municipal de Repactuação, Reajuste e Reequilíbrio Econômico-financeiro – COMREP, instituída pelo Decreto nº 183/2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 09 de março de 2023.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

